



PROCESSO DE LICITAÇÃO
EDITAL -PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

| |
|--|
| SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: () NAO (X) SIM |
| EXCLUSIVIDADE ME/MEI/EPP/COOP: (X) NAO () SIM |
| TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO LOTE |
| OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA. |
| CRONOGRAMA DO CERTAME: Publicação do Edital e Início do Envio de Propostas: 11/05/2026; Data Limite para Impugnação e Esclarecimentos: Até 19/05/2026; Data Limite para Resposta da Administração: Até 21/05/2026; Data Final para Cadastro de Propostas: Até 22/05/2026 às 08:00h; Abertura da Sessão -Disputa de Lances: 22/05/2026 às 08:01h; |
| Sessão do Pregão Eletrônico no Portal de Compras Públicas no site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR |
| Aviso de licitação: publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 08/05/2026. |
| Contatos da Comissão de Licitação: Pregoeiro(a) : Barbara Brito de Sousa. Telefone: (92) 99257-0468. E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com Horário de atendimento: dias úteis de 8h às 14h . |
| Formas de obtenção do edital: disponível a partir de 11/05/2026, podendo ser adquirido no portal transparência, e no site eletrônico: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR |

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia Carlos Braga, nº 11, Km 01- Chisa, Iranduba, Amazonas, CEP 69.415-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.299.649-0001/60, por meio da Agente de Contratação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o formato de **REGISTRO DE PREÇOS** em regime de **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei 14.133/21, para contratação de empresa para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA**



FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, conforme descrições deste Edital e seus anexos:

1 – DO OBJETO

1.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, para um período de 12 (doze) meses conforme especificação do Termo de Referência Anexo II, deste Edital, termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| LOTES | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE TOTAL | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|---------------------------------|---|-------------------------|------------------|-----------|----------------------|
| 1 | ITEM 01-GASOLINA COMUM, Conforme padrões da ANP. | LITRAGEM | 5.880 | R\$ 7,01 | R\$ 41.218,80 |
| | ITEM 02- OLEO DIESEL S10, Conforme padrões da ANP. | LITRAGEM | 6.240 | R\$ 7,39 | R\$ 46.113,60 |
| TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 | | | | | R\$ 87,332,40 |
| 2 | ITEM 01-OLEO 4T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS COM MOTORES DE 2 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADOS A AR, COM MOTOR DE RABETA, MOTOCICLETA, MOTO SERRA, ETC. PROTEGE O MOTOR CONTRA DESGASTE E CORROSÃO. | LITRAGEM | 25 | R\$ 32,67 | R\$ 816,67 |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



| | | | | |
|---|----------|---|-----------|----------------------|
| ADICIONAR A GASOLINA NA PROPORÇÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. | | | | |
| ITEM 02- OLEO 2T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL DE EXCELENTE DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES DE 4 TEMPOS A GASOLINA OU FLEX, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, QUE REQUEIRAM AS ESPECIFICAÇÕES API SL JASO MA/MA2 E SAE 20W-50. | LITRAGEM | 4 | R\$ 32,67 | R\$ 130,67 |
| TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2 | | | | R\$ 947,34 |
| TOTAL ESTIMADO DO OBJETO | | | | R\$ 88.279,23 |

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo das atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atendam as condições exigidas neste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema mencionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com



Habilitação, mesmo que apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

2.5.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às ME's e EPP's o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) lote(s), prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

2.5.3. É vedada a participação de empresa: Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Empresas que estejam constituídas em consórcios; Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante; Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei; Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; Agente público do órgão ou entidade licitante; Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento cujo objetivo é de apenas registrar nos autos qual será o representante legal da licitante para defender os seus interesses no decorrer no processo eletrônico dentro do Portal de Compras Públicas no ato do cadastramento da proposta. .

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

a) Carteira de identidade do representante legal do CNPJ;
b) Registro comercial, se empresa individual;
c) cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **(a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº 14.133/2021, art. 66).**

d) Declaração de comprovação do enquadramento, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial).

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**;
b) **Declaração de Idoneidade**, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público, (conforme **Anexo III**).
c) Declaração da licitante de cumprimento ao **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** (conforme modelo do **Anexo IV**).

5 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação no Portal de Compras Públicas.

5.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão reconhecidas.

6- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



6.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) lote(s), sempre que não houver recurso.

6.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a agente de contratação pode estender o prazo para a apresentação de documentos de habilitação, além de permitir a complementação ou saneamento de falhas, através de diligência.

6.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do(s) lote(s) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pela própria autoridade competente.

7 – DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O IMTTI é a entidade gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrente.

7.2. Não há órgãos ou entidades participantes dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

8.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 14.133/2021, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

8.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Agente de Contratação.

8.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Agente de Contratação, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, entregue eletronicamente através do Portal de Compras Públicas.

8.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.1.5. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

8.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO , DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

9.1. O recebimento será realizado a conta da Homologação, pelo prazo de 12 meses.

9.2. O recebimento será feito mediante a conferência e aceitação do objeto, para fins de confirmação com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

9.3. A Comissão de Fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.



9.4. O aceite do objeto licitado, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, conforme as especificações do Termo de Referência.

9.5. O pagamento será efetuado nos termos e prazos estabelecidos, até o 30 dia úteis após a entrega do objeto.

9.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um ano), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.7. Nos termos do 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.8. No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não contratar o objeto da referida licitação.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, a ser empenhada no exercício de 2026.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba;

Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. do Instituto Mun. De Trânsito e Transp. de Iranduba;

Elemento de Despesa:– 33.90.30 Material de Consumo- Pessoa Jurídica;

Fonte: 10 – Recursos Próprios.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, a seu tempo, convocará o vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

11.2. A convocação para assinatura da Ata será pelos meios eletrônico e e-mail cadastrados, a vencedora devera no prazo de cinco dias úteis comparecer a sede do IMTTI para a assinatura da Ata de Registro de Preços. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, conforme art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Se dentro do prazo, conforme preceitua o Art. 90 Lei 14.133/2021, quando injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórias e feita a negociação assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com



12.1. Da Contratante:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a

12.1.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

12.2. Da Promitente Fornecedor de serviços.

a) Prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

d) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

g) Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo;

h) Apresentar, por escrito, quando solicitado pelo CONTRATANTE, relatório técnico dos serviços realizados;

i) Possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;

j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados;

l) A empresa deve se comprometer com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, garantindo que as obras e intervenções sejam concluídas dentro dos cronogramas acordados.

m) A empresa deve seguir todas as normas de segurança no trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários e adotando medidas para prevenir acidentes durante a execução dos serviços.

entrega da nota fiscal no setor competente;

13 – DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1. O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

13.2. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal a Comissão de Licitação, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos (art. 124, inciso II, alínea d da Lei 14.133/2021).



13.3. O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

13.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

13.5. PARA SER CONCEDIDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:

” Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- Os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;*
- Ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;*
- Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”*

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA poderá subcontratar alguns dos serviços acessórios, desde que apresente justificativa para tal e mediante aceite da administração.

14.2. A subcontratada deverá possuir a qualificação mínima exigida neste edital a fim de garantir ao IMTTI o bom andamento dos serviços.

15- DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES (art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame se processará de acordo com o que estabelece o art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.3. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.4. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.5. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.6. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

15.7. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com



Administração pelo prazo de 3 até anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.8. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.9. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

15.10. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

16.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

16.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do IMTTI, observada a legislação em vigor.

16.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

16.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

16.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

16.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Diário Oficial do Município por 01(uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das disposições do presente Edital.

17.2. Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a vigência da ata, solicitado via ofício pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, se for o caso, com a devida justificativa, protocolizando o pedido no setor de protocolo do IMTTI, para as devidas providências.

17.4. É facultado a Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

17.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

17.6. A **CONTRATANTE** não aceitará sob nenhum pretexto a transferência de responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA** para outras licitantes.

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com



17.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- c) anulada/revogada.

17.8. Fica eleita a Comarca de Iranduba, no Estado do Amazonas para dirimir quais quer controvérsias decorrentes deste Pregão, com exclusão de qualquer outro.

18- FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- a) Anexo I - Modelo de Ata de Registro de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- d) Anexo IV- Modelo de Declaração Cumprimento do art. 7º Constituição.
- e) Anexo V- Modelo do Enquadramento para ME's ou EPP's.
- f) Anexo VI- Modelo de Declaração de Superveniência;
- g) Anexo VII- Minuta Contrato.

Iranduba/AM, 08 de maio de 2026

Elaborado por:

Aprovado por:

Bárbara Brito de Souza

Agente de Contatação
Portaria Nº 06 /2025 – GAB-IMTTI

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do IMTTI

Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com